

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 453/2006 de 26 de Abril de 2006

A Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, alterada pela Resolução n.º 64/98, de 26 de Março, veio estabelecer a comparticipação nos encargos com a aquisição de combustíveis efectuada pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região, através do Fundo Regional de Abastecimento, actualmente designado por Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas.

De acordo com o n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, conjugado com os artigos 8.º, 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os montantes a conceder a cada Associação serão fixados, anualmente, por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais da Habitação e Equipamentos e da Economia.

Assim, nos termos do n.º 2 da Resolução n.º 66/94, de 28 de Abril, conjugado com os artigos 8.º, 11.º e 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determina-se o seguinte:

Único – Os montantes máximos da comparticipação financeira a conceder, no ano de 2006, a cada uma das Associações de Bombeiros Voluntários abaixo identificadas, destinada a suportar os encargos com a aquisição de combustíveis, são os seguintes:

Santa Maria	€ 3.308,00
Ponta Delgada	€ 52.272,00
Vila Franca do Campo	€ 14.250,00
Ribeira Grande	€ 25.931,00
Povoação	€ 6.463,00
Nordeste	€ 8.085,00
Angra do Heroísmo	€ 22.441,00
Praia da Vitória	€ 22.256,00
Faialenses	€ 10.479,00
Madalena	€ 13.553,00
S. Roque	€ 6.470,00
Lajes do Pico	€ 9.094,00
Velas	€ 4.616,00
Calheta	€ 4.180,00
Graciosa	€ 3.440,00
Stª Cruz das Flores	€ 3.383,00
Corvo	€ 364,00

10 de Março de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.